

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. OBJETO

Contratação de apresentação artística da dupla MATHEUS E LORENZO, por intermédio da empresa 3F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical durante evento municipal em Porto Murtinho/MS, no dia 02 de janeiro de 2027, com início previsto para as 23h00min e duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

2. FORNECEDOR ESCOLHIDO

Razão Social: 3F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 53.457.510/0001-59

Endereço: Rua Quatorze, nº 311, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa 3F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA decorre de sua condição de representante da dupla MATHEUS E LORENZO, cuja apresentação integra a programação cultural prevista pelo Município. Por se tratar de serviço artístico específico, a seleção está vinculada à identidade da atração musical e à inviabilidade de competição própria dessa contratação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta da documentação apresentada declaração de empresário exclusivo, firmada pelos integrantes da dupla em 17 de fevereiro de 2025 e registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Chapadão do Sul/MS em 21 de fevereiro de 2025, sob o registro nº 7.321, na qual é indicada a empresa 3F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA como representante exclusivo em território nacional. A comprovação deverá ser conferida quanto à autenticidade e à permanência da representação por ocasião da formalização da contratação, na forma do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O processo contém, ainda, material de apresentação e divulgação da dupla, além de registros de contratações anteriores da mesma atração artística em outros municípios de Mato Grosso do Sul. Esses elementos subsidiam a análise de sua trajetória e do reconhecimento pela opinião pública, cuja comprovação deverá integrar a instrução definitiva da inexigibilidade.

A proposta comercial contempla o show com duração mínima de 01h30min e valor global de R\$ 147.000,00, com as responsabilidades de produção e infraestrutura discriminadas no Termo de Referência. A compatibilidade do valor com apresentações anteriores é examinada em justificativa de preço própria, sem confundir a motivação da escolha artística com o exame econômico da contratação.

4. CONCLUSÃO

Diante da natureza artística do objeto, da documentação de representação exclusiva e dos elementos relativos à atuação pública da dupla, considera-se motivada a escolha de 3F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 53.457.510/0001-59, para a contratação pretendida, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conferência final dos requisitos de consagração, exclusividade, habilitação e regularidade exigíveis.

Porto Murtinho/MS, 23 de outubro de 2026.



JOSELY TAVARES
Gerente de Compras